



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/78

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DO CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO E DÁ OU TRÁS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º)- FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL URBANO, NESTA CIDADE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE CENTROS SOCIAIS URBANOS.

ART. 2º)- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (09.09.78).



Messias Luiz Batista
MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL